

ANEXO II**MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO****AO****CONSÓRCIO AMESP****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**

Assunto: Requerimento de Participação no Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade nº 02/2026 - Credenciamento nº 01/2026 cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM GERAL**, para o atendimento as demandas dos municípios que compõem o **CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**, com a finalidade de promoção de crescimento e desenvolvimento, conforme serviços apresentados na planilha orçamentária, condições e especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.

A **DAVANTI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **15.129.617/0001-89**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **OÉLITON ANTUNES COELHO**, portador do CPF nº **069.210.969-20**, REQUER a sua participação no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº **01/2026**, para prestar os serviços constantes no referido Edital e todos os seus anexos.

Declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no edital e todos os seus anexos.

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Endereço completo: **RUA VIDAL RAMOS, nº 195, SALA 01, CENTRO, ORLEANS/SC CEP: 88.870-000**

Telefone: **(48) 3466-3489**

Celular: **(48) 9. 9800-5766**

E-mail: licitacoes@davantiengenharia.eng.br

Nº do Banco: **001**

Agência: **0955-5**

Conta Corrente: **24.731-6**

Pouso Alegre – MG, 04 de maio de 2026.

**Oeliton Antunes
Coelho:0692109
6920**

Assinado de forma digital por Oeliton
Antunes Coelho:06921096920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=52527619000152, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=Oeliton
Antunes Coelho:06921096920
Dados: 2026.05.05 08:48:48 -03'00'

DAVANTI ENGENHARIA LTDA
CNPJ 15.129.617/0001-89
OÉLITON ANTUNES COELHO
CPF: 069.210.969-20/RG: 5.487.667
Sócio Gerente

ATA DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026, às 09 horas, na sede da AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação/Credenciamento, devidamente designada nos termos da legislação vigente, para proceder à análise da documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público em epígrafe, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura em geral, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios integrantes do Consórcio AMESP.

Aberta a sessão, constatou-se a apresentação dos envelopes/documentos pelas seguintes empresas interessadas:

1. **ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**
CNPJ nº 11.753.418/0001-96
2. **DAVANTI ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº 15.129.617/0001-89
3. **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 19.231.266/0001-73
4. **DAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ nº 09.257.872/0001-04
5. **EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA**
CNPJ nº 11.381.605/0001-96
6. **VIAVOZ LTDA**
CNPJ nº 05.874.447/0001-03

Após a conferência da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório, a Comissão verificou que as empresas abaixo relacionadas **atenderam** integralmente às disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026, encontrando-se aptas ao credenciamento:

- **ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

- **DAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
- **VIAVOZ LTDA**

Após a conferência da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, a Comissão de Credenciamento constatou que as empresas abaixo relacionadas **deixaram de atender**, de forma integral, às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, conforme irregularidades e apontamentos a seguir discriminados:

- **DAVANTI ENGENHARIA LTDA**
- **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**
- **EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA**

As empresas não credenciadas poderão promover a regularização da documentação apresentada, sanando as inconsistências e/ou pendências verificadas, para posterior reapresentação em nova oportunidade de credenciamento, a ser realizada em sessão pública futura, observadas as disposições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A Comissão consignou que a presente contratação possui fundamento jurídico no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com as disposições regulamentares constantes do edital, tratando-se de hipótese de inexigibilidade de licitação para credenciamento de interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

Registra-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo mera expectativa de convocação, conforme a necessidade dos Municípios consorciados e observados os critérios de distribuição, demanda e disponibilidade orçamentária previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

Fica consignado, ainda, que os serviços eventualmente contratados deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às disposições editalícias, aos termos contratuais e à legislação vigente, especialmente às normas expedidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, quando aplicáveis.

A presente sessão pública teve início em 08 de maio de 2026, às 09h00min, estendendo-se até o dia 13 de maio de 2026, em razão do elevado número de empresas participantes que apresentaram documentação para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, circunstância que demandou análise minuciosa e individualizada dos documentos apresentados pela Comissão competente.

Integra a presente ata, para todos os fins de direito, o relatório técnico de análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, contendo os apontamentos, verificações e conclusões realizadas pela Comissão competente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação/Credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO

MOACIR

FRANCO:21306893

615

Nome: Engº Moacir Franco

Cargo: Diretor Executivo AMESP

WAGNER DO

COUTO:900793

45620

Nome: Wagner do Couto

Cargo: Pregoeiro AMESP

JOSE VITOR DA ROSA

JUNIOR:09737012690

Nome: Engº José Vitor da Rosa Júnior

Cargo: Assessor de Engenharia AMESP

ROQUE JOSE DOS

SANTOS:0898337585

0

Nome: Roque José dos Santos

Cargo: Assessor de Contabilidade

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.05.13 10:37:30
-03'00'

Assinado de forma digital
por WAGNER DO
COUTO:90079345620
Dados: 2026.05.13
10:43:24 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSE
VITOR DA ROSA JUNIOR:09737012690
Dados: 2026.05.13 10:24:17 -03'00'

Assinado de forma digital por
ROQUE JOSE DOS
SANTOS:08983375850
Dados: 2026.05.13 10:30:05 -03'00'

**RELATÓRIO DE ANÁLISE
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.

1. INTRODUÇÃO

No que refere ao edital de chamamento público de credenciamento para prestação de serviços, conforme processo administrativo nº 04/2026, inexigibilidade nº 02/2026, credenciamento nº 01/2026, têm-se o seguinte relatório técnico de análise da habilitação das empresas cadastradas no período destinado, sendo elas, em ordem de credenciamento:

- 1ª- Ichthus Engenharia e Construções LTDA CNPJ: 11.753.418/0001-96
- 2ª- Davanti Engenharia LTDA CNPJ: 15.129.617/0001-89
- 3ª- Objetiva Projetos e Serviços LTDA CNPJ: 19.231.266/0001-73
- 4ª- DAC Engenharia e Consultoria LTDA CNPJ: 09.257.872/0001-04
- 5ª- EICOMNOR Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste LTDA CNPJ: 11.381.605/0001-96
- 6ª- VIAVOZ LTDA CNPJ: 05.874.447/0001-03

2. HABILITAÇÃO

Abaixo apresentamos a análise das exigências editalícias no que se refere a documentação de habilitação apresentada pelas empresas cadastradas:

2.1. Relativa à Habilitação Jurídica

EMPRESA	COMPROVAÇÃO	ALTERAÇÕES / CONSOLIDAÇÕES
Icthus Engenharia e Construções LTDA	OK	OK
Davanti Engenharia LTDA	OK	OK
Objetiva Projetos e Serviços LTDA	OK	OK
DAC Engenharia e Consultoria LTDA	OK	OK
EICOMNOR Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste LTDA	OK	OK
VIAVOZ LTDA	OK	OK

2.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

EMPRESA	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)
Icthus Engenharia e Construções LTDA	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Davanti Engenharia LTDA	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Objetiva Projetos e Serviços LTDA	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
DAC Engenharia e Consultoria LTDA	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
EICOMNOR Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste LTDA	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
VIAVOZ LTDA	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

EMPRESA	a)	b)	c)	d)	e)
Icthus Engenharia e Construções LTDA	OK	*	OK	OK	OK
Davanti Engenharia LTDA	OK	*	OK	OK	OK
Objetiva Projetos e Serviços LTDA	OK	*	OK	OK	OK
DAC Engenharia e Consultoria LTDA	OK	*	OK	OK	OK
EICOMNOR Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste LTDA	OK	*	OK	OK	OK
VIAVOZ LTDA	OK	*	OK	OK	OK

Nota: * - NÃO SE APLICA (Empresas em recuperação judicial)

2.4. Relativa à Qualificação Técnica

EMPRESA	ANEXO "C" E "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA
Ichthus Engenharia e Construções LTDA	De acordo com todas as solicitações.
Davanti Engenharia LTDA	Não foi apresentado as seguintes certidões: EDIFICAÇÕES - Arquitetônico de obras novas; - Arquitetônico bem público tombado pelo patrimônio histórico; - Estrutura de Concreto Armado; - Fundações; - Estruturas Metálicas; - Instalações Elétricas; - Instalações de SPDA; - Instalações de Cabeamento Estruturado; - Hidrossanitárias e de Águas Pluviais; - Terraplenagem; - Paisagismo; - Prevenção e Combate a Incêndio; - Prevenção e Combate a Incêndio – Evento Temporário; INFRAESTRUTURA - Paisagismo de Praças/Parques/Ciclovias; RELATÓRIOS/LAUDOS/ESTUDOS - de Estabilidade Estrutural e/ou Patologias; - Elaboração de Termos de Referência; MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Projetos de Edificação; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS - Acompanhamento, supervisão e/ou fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia / arquitetura CONSULTORIA DE OBRAS / SERVIÇOS - Consultoria de obra e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura COORDENAÇÃO DE PROJETOS

EMPRESA	ANEXO "C" E "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA
	- De engenharia e/ou arquitetura elaborados em BIM (Building Information Modeling)
Objetiva Projetos e Serviços LTDA	Não foi apresentado a seguinte certidão: - Prevenção e Combate a Incêndio – Evento Temporário;
DAC Engenharia e Consultoria LTDA	De acordo com todas as solicitações.
EICOMNOR Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste LTDA	Não foi apresentado a seguinte certidão: EDIFICAÇÕES - Arquitetônico de obras novas (<u>projeto de reforma apresentado</u>); - Arquitetônico bem público tombado pelo patrimônio histórico; - Instalações de Cabeamento Estruturado; - Terraplenagem; - Paisagismo; - Prevenção e Combate a Incêndio – Evento Temporário; PROJETO DE CONTENÇÕES - Muros de arrimos com impermeabilização e drenagem; INFRAESTRUTURA - Praças/Parques/Ciclovias; - Instalações elétricas de praças / parques / ciclovia; - Paisagismo de Praças/Parques/Ciclovias; - Pavimentação – intertravado, sextavado, asfáltica, recapeamento e/ou manutenção; - Sinalização; - Drenagem Pluvial; - Obras de artes; MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Projetos de Infraestrutura;

EMPRESA	ANEXO "C" E "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA
VIAVOZ LTDA	De acordo com todas as solicitações.

2.5. Relativa aos Profissionais Técnicos Qualificados

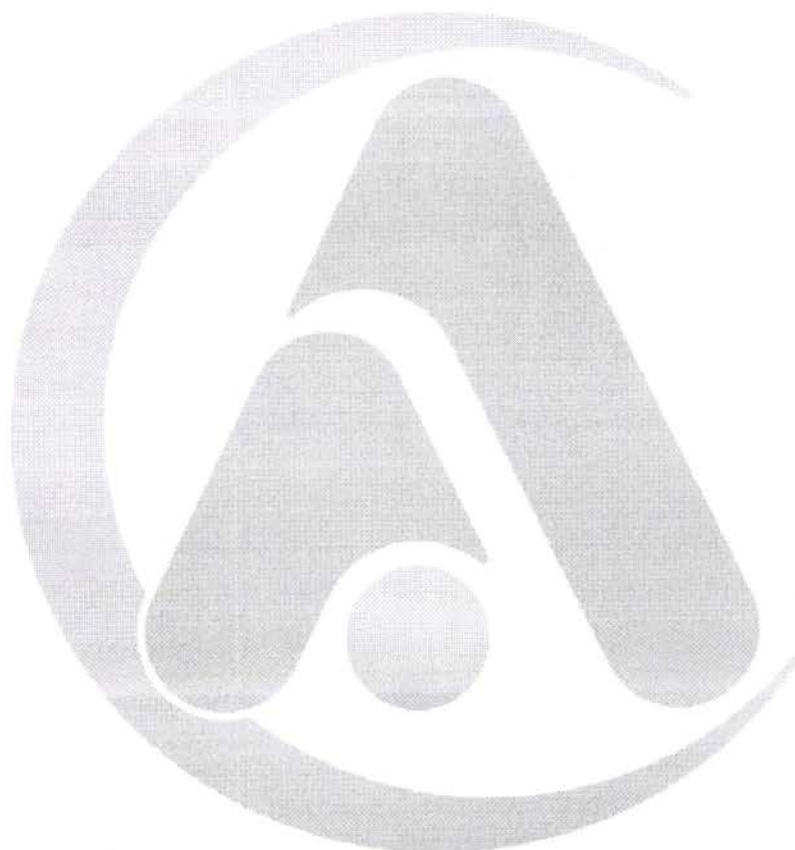
EMPRESA	EQUIPE MÍNIMA DISPONÍVEL
Icthus Engenharia e Construções LTDA	Apresentado
Davanti Engenharia LTDA	Não apresentado: - Arquiteto e Urbanista; - Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Especialista em BIM; - Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Manutenção e Operação
Objetiva Projetos e Serviços LTDA	Apresentado
DAC Engenharia e Consultoria LTDA	Apresentado
EICOMNOR Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste LTDA	Não apresentado: - Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Especialista em BIM; - Engenheiro Ambiental - Engenheiro com especialidade em Trânsito e Transportes;
VIAVOZ LTDA	Apresentado

2.6. Relativa as Declarações/Formulários

EMPRESA	EQUIPE MÍNIMA DISPONÍVEL
Icthus Engenharia e Construções LTDA	Apresentado
Davanti Engenharia LTDA	Apresentado incompleto
Objetiva Projetos e Serviços LTDA	Apresentado
DAC Engenharia e Consultoria LTDA	Apresentado
EICOMNOR Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste LTDA	Apresentado incompleto
VIAVOZ LTDA	Apresentado

Pouso Alegre/ MG, aos 13 de maio de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ E A EMPRESA **ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

Pelo presente Credenciamento de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com sede na Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Bairro Saudade - Bom Jesus, em Pouso Alegre - Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, doravante denominado CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, situada Rua Da Bahia, nº 1148, Sala 1330, CEP.: 30.160-906, Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.753.418/0001-96, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Carlos Henrique Amaral Rossi**, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESCOPO DO FORNECIMENTO

A CREDENCIADA/CONTRATADA compromete-se a prestar os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM GERAL, PARA AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**.

Será utilizada como base de referência de preços as tabelas de nº 1 a nº 9 do ANEXO-A que compõe o ANEXO I - Termo de Referência **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o CREDENCIANTE/CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA/CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, entregues e aprovados, na conformidade da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e conforme Nota Fiscal Atestada pela CREDENCIANTE/

CONTRATANTE.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CREDENCIADA/CONTRATADA.

§ 3º - Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor máximo de até R\$ 41.946.375,12 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do Sr. José Vitor Rosa Júnior, servidor do CONSÓRCIO AMESP, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) formalmente indicados pelos Municípios CREDENCIANTE/CONTRATANTE, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento dos contratos de Prestação de Serviços oriundos deste Credenciamento.

§1º- Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização;

§2º- As exigências e a atuação da fiscalização pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CREDENCIADA/CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**§1º - DA CREDENCIADA/CONTRATADA:**

Além das obrigações previstas no Credenciamento nº 01/2026, especialmente em seu Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá:

- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CREDENCIANTE/CONTRATANTE for compelido a responder por força da futura

contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- Caso seja de interesse da CREDENCIADA/CONTRATADA, efetuar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, a visita técnica deverá ser agendada junto ao representante do Município CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
- A finalidade da visita é o conhecimento do local, das variáveis que pode ser um empecilho na realização do mesmo e das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a empresa credenciada julgar necessários para a futura execução do objeto.
- Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, devendo entregar todo o material pronto e editado, no prazo estabelecido nas condições de prestação dos serviços.
- A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra com qualificação para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados/colaboradores/contratados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE qualquer alteração

ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

- Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE do serviço.
- Indenizar terceiros e/ou o CREDENCIANTE/CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- Solicitar ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.
- Comparecer à sede do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados

§2º - DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

- Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, bem como e os esclarecimentos posteriores que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA.
- Aprovar o orçamento repassado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, elaborar o contrato e emitir a Ordem de Serviço ou a Autorização de Fornecimento anteriormente à execução dos serviços.
- Indicar servidor capacitado para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA / CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA/CONTRATADA estão de acordo com o preço fixado pelo Credenciamento do CONSÓRCIO AMESP.
- Caberá ao responsável pela solicitação do CREDENCIANTE/CONTRATANTE (município de origem) o repasse prévio à CREDENCIADA/CONTRATADA, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital.
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA/CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital e nos contratos dele oriundos.
- Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades contratuais serão na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, dispostas principalmente nos art. 155 a 163, que seguidos todos os procedimentos adequados de instauração, contraditório, ampla defesa, decisão motivada, base de cálculo das multas etc, serão aplicadas quando o CREDENCIADO/CONTRATADO descumprir as obrigações legais, editalícias ou contratuais, ou praticar atos ilícitos podendo culminar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO AMESP e municípios integrantes.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita - garantida a defesa prévia - às sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE/CONTRATANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.

7.4. A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Credenciamento ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a

- prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis;
- b) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem o prévia conhecimento do CREDENCIANTE/CONTRATANTE;
 - c) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte;
 - d) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;
 - e) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
 - f) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal nº 14.133/21.
- §1º - A CREDENCIADA/CONTRATADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CONSÓRCIO AMESP, por intermédio da Comissão de Credenciamento/Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato de Credenciamento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 01/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões de conflito ou litígio oriundas deste Edital de Credenciamento e/ou dos contratos dele originados, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e

Agronomia de Minas Gerais – CMA/CREA-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-917, e em conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Com a opção da inserção da presente cláusula neste Edital de Credenciamento e – necessariamente – em todos os contratos dele originados, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai digitalmente assinado pelas partes contratantes.

Pouso Alegre/MG aos 14 de maio de 2026.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
José Dimas da Silva Fonseca
Presidente da AMESP

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vice-Coordenador,
OU=402628500107, OU=Secretaria de Trabalho
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.05.14 10:41:33-02'00'
Fórmula: PGP Reader Versão: 2025.1.0

CREDENCIADA/CONTRATADA:

CARLOS HENRIQUE AMARAL
ROSSI:47143207691
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
EMPRESA CREDENCIADA

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE AMARAL
ROSSI:47143207691
Dados: 2026.05.19 09:41:27
-03'00'



**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP –
Termo de Credenciamento nº 01/2026 – Processo Licitatório
nº 04/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026 na forma de
LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E/OU ARQUITETURA EM GERAL, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O
CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ. Empresa Credenciada: ICTHUS ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.753.418/0001-96.
Valor do Credenciamento: R\$ 41.946.375,12 (quarenta e um
milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e
cinco reais e doze centavos). Data da assinatura: 14/05/2026.
As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da
contratação, será empenhada na dotação orçamentária do
ÓRGÃO CONTRATANTE.**

**Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:42C41470**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/05/2026. Edição 4277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ E A EMPRESA **VIAVOZ LTDA**, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

Pelo presente Credenciamento de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com sede na Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Bairro Saudade - Bom Jesus, em Pouso Alegre - Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, doravante denominado CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIAVOZ LTDA**, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 1710, Funcionários, CEP 30.1121-021, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.874.447/0001-03, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Sinval Ladeira**, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESCOPO DO FORNECIMENTO

A CREDENCIADA/CONTRATADA compromete-se a prestar os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM GERAL, PARA AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.**

Será utilizada como base de referência de preços as tabelas de nº 1 a nº 9 do ANEXO-A que compõe o ANEXO I - Termo de Referência **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o CREDENCIANTE/CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA/CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, entregues e aprovados, na conformidade da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e conforme Nota Fiscal Atestada pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CREDENCIADA/CONTRATADA.

§ 3º - Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor máximo de até R\$ 41.946.375,12 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do Sr. José Vitor Rosa Júnior, servidor do CONSÓRCIO AMESP, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) formalmente indicados pelos Municípios CREDENCIANTE/CONTRATANTE, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento dos contratos de Prestação de Serviços oriundos deste Credenciamento.

§1º- Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização;

§2º- As exigências e a atuação da fiscalização pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CREDENCIADA/CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - DA CREDENCIADA/CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Credenciamento nº 01/2026, especialmente em seu Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá:

- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CREDENCIANTE/CONTRATANTE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- Caso seja de interesse da CREDENCIADA/CONTRATADA, efetuar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, a visita técnica deverá ser agendada junto ao representante do Município CREDENCIANTE/CONTRATANTE.
- A finalidade da visita é o conhecimento do local, das variáveis que pode ser um empecilho na realização do mesmo e das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a empresa credenciada julgar necessários para a futura execução do objeto.
- Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, devendo entregar todo o material pronto e editado, no prazo estabelecido nas condições de prestação dos serviços.
- A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra com qualificação para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados/colaboradores/contratados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de

correspondências.

- Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE do serviço.
- Indenizar terceiros e/ou o CREDENCIANTE/CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- Solicitar ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.
- Comparecer à sede do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados

§2º - DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

- Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, bem como e os esclarecimentos posteriores que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA.
- Aprovar o orçamento repassado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, elaborar o contrato e emitir a Ordem de Serviço ou a Autorização de Fornecimento anteriormente à execução dos serviços.
- Indicar servidor capacitado para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA / CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA/

CONTRATADA estão de acordo com o preço fixado pelo Credenciamento do CONSÓRCIO AMESP.

- Caberá ao responsável pela solicitação do CREDENCIANTE/CONTRATANTE (município de origem) o repasse prévio à CREDENCIADA/CONTRATADA, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital.
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA/CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital e nos contratos dele oriundos.
- Notificar a CREDENCIADA/CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades contratuais serão na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, dispostas principalmente nos art. 155 a 163, que seguidos todos os procedimentos adequados de instauração, contraditório, ampla defesa, decisão motivada, base de cálculo das multas etc, serão aplicadas quando o CREDENCIADO/CONTRATADO descumprir as obrigações legais, editalícias ou contratuais, ou praticar atos ilícitos podendo culminar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO AMESP e municípios integrantes.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita - garantida a defesa prévia - às sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE/CONTRATANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.

7.4. A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Credenciamento ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis;

- b) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem o prévia conhecimento do CREDENCIANTE/CONTRATANTE;
- c) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte;
- d) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;
- e) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- f) Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º - A CREDENCIADA/CONTRATADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CONSÓRCIO AMESP, por intermédio da Comissão de Credenciamento/Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CREDENCIADA/CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato de Credenciamento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 01/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões de conflito ou litígio oriundas deste Edital de Credenciamento e/ou dos contratos dele originados, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA/CREA-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº

1.600, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-917, e em conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Com a opção da inserção da presente cláusula neste Edital de Credenciamento e – necessariamente – em todos os contratos dele originados, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai digitalmente assinado pelas partes contratantes.

Pouso Alegre/MG aos 14 de maio de 2026.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

**JOSE DIMAS DA
SILVA**
**FONSECA:3420951
4691**
José Dimas da Silva Fonseca
Presidente da AMESP

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=VivoConfiança, OU=400085000107, O=Fundação de Recrutamento e Seleção do Brasil - FRS, OU=RS e CPF A3, OU=sem título, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 18:40:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CREDENCIADA/CONTRATADA:

SINVAL
**LADEIRA:13
797247672**
Sinval Ladeira
Engenheiro Civil
VIAVOZ LTDA,
EMPRESA CREDENCIADA

Assinado de forma
digital por SINVAL
LADEIRA:13797247
672
Dados: 2026.05.19
09:20:31 -03'00'



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP –
Termo de Credenciamento nº 03/2026 – Processo Licitatório
nº 04/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026 na forma de
LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E/OU ARQUITETURA EM GERAL, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O
CONSÓRCIO AMESP – ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ. Empresa Credenciada: VIAVOZ LTDA, CNPJ n.
º 05.874.447/0001-03. Valor do Credenciamento: R\$
41.946.375,12 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e
seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos).
Data da assinatura: 14/05/2026. Dotação orçamentária: As
despesas referentes à execução dos serviços, objeto da
contratação, será empenhada na dotação orçamentária do
ÓRGÃO CONTRATANTE.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:6A338EBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/05/2026. Edição 4277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>